



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

PROCESSO Nº 081/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no município da Barra do Rio Azul - RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **MADALOZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.157/0001-27, localizada na Rua Erechim, nº 170, Centro, cidade de Barra do Rio Azul, RS, neste ato representada pelo Senhor **DIONATAN LUIZ MADALOZZO**, inscrito no CPF sob o nº 044.943.560-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 036/2025, com obediência ao artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Execução de obra de construção de um novo espaço esportivo destinado a abrigar uma cancha de bochas, compreendendo a execução de fundações, pilares pré-fabricados, estrutura metálica, viga de baldrame e viga de amarração, piso da cancha de bochas, estrutura das paredes, alvenarias de fechamento e revestimento das alvenarias, exclusive o fornecimento de concreto usinado (que será fornecido pelo município), compreendendo a execução dos itens a seguir, e de acordo com a documentação técnica de engenharia.

1.2. O objeto compõe-se dos seguintes itens e valores:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	M2	Execução de obra de construção de um novo espaço esportivo destinado a abrigar uma cancha de bochas junto ao Playground ao lado do Centro de Eventos na área central da cidade de Barra do Rio Azul – RS.	84.400,54000	84.400,54
1.1	2,49	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAVENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	112,44000	279,98
1.2	1,77	M3	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	1.115,00000	1.973,55
1.3	64,80	M2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	60,18000	3.899,66
1.4	222,12	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	11,26000	2.501,07
1.5	63,15	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA	14,25000	899,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		
1.6	3,60	M3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	769,50000	2.770,20
1.7	6,00	CHP	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	300,00000	1.800,00
1.8	8,00	UN	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO - PERFIL U (100X40X2,25), VÃO DE 15 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO içAMENTO.	2.100,00000	16.800,00
1.9	1.222,31	KG	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	13,98000	17.087,89
1.10	160,20	M	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERFIL U EM AÇO - (75X40X2,25), PARA FECHAMENTO DE PAREDES COM TELHA, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	48,78000	7.814,56
1.11	203,20	M	CONTRAVENTAMENTO COM AÇO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	24,16840	4.911,02
1.12	248,33	KG	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	10,73000	2.664,58
1.13	181,07	KG	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	10,82000	1.959,18
1.14	142,16	KG	AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	9,55000	1.357,63
1.15	4.600,00	KG	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	1,11000	5.106,00
1.16	9,70	M3	AREIA MÉDIA LAVADA	177,73000	1.723,98
1.17	5,50	M3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	115,73000	636,52
1.18	1.220,00	KG	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1,30000	1.586,00
1.19	1.048,00	UN	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	5,71069	5.984,80
1.20	112,80	M2	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	23,44000	2.644,03
Total dos Produtos				84.400,54	

Valor total: R\$ 84.400,54 (oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos).

1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, além dos serviços, todo material, produtos, ferramentas, equipamentos, utensílios, pessoal, todos os encargos de mão-de-obra, e EPI's, EPCs, transporte, necessários para entrega dos materiais.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a conservação e manutenção por danos causados em locais, ou vias públicas, em função da execução do objeto, bem como a sinalização e limpeza dos locais e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista



e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Barra do Rio Azul, RS.

2. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a dar início a execução do objeto, ora pactuado, a partir da assinatura do contrato e a concluir no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da mesma.

2.2. Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento dos serviços, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

2.3. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a execução do objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução do objeto contratado.

2.4. As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5. A execução do objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com a proposta, e demais anexos componentes mencionados no objeto, sendo que, a CONTRATADA, compromete-se a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas" formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais e serviços descritos no objeto ora contratado o valor global de: **R\$ 84.400,54 (oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3.2. O pagamento será efetuado, mediante boletim de medição, aprovado pelo setor de engenharia do município, acompanhado de nota fiscal e conta para depósito ou boleto bancário.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

3.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: material, serviços, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:



06 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
03.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTO
4490.51.00.00.00.0001 (153) OBRAS E INSTALAÇÕES

5. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Setor de Engenharia e pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

5.2. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras objeto do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam produzir.

6.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral, nos termos da legislação que rege as licitações, da defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços, motivo para diminuição de sua responsabilidade.

6.3. Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, a CONTRATADA ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho pondo em prática todas as normas concernentes à higiene, segurança e medicina do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos equipamentos de proteção individual, tudo por sua conta e risco.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à CONTRATADA será nos termos do estabelecido no Art. 156 da Lei Federal nº 14.156/21.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

7.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



7.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

9.2. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de novembro de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

MADALOZZO MAT. DE CONST. LTDA,
Dionatan Luiz Madalozzo,
Sócio Administrador,
c/Contratado.